



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COMODATO Nº 02 / 2011

Processo Administrativo nº 10/10/34038

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, centro, CEP: 13.015.904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 5.502.856-1 e do CPF nº 721.114.708-30, e o **MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.116.273/0003-69, doravante designado simplesmente **COMODANTE**, neste ato representado por seu presidente, Sr. Carlos Adalberto de Carvalho Dias, portador do RG nº 1.553.782 e do CPF nº 014.105.208-20, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, o COMODATO de uma sala no interior de suas dependências para instalação de um telecentro do Programa Jovem.Com, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O COMODANTE é legítimo proprietário do imóvel situado na Rua Vicente Palombo, nº 34, Jardim Campineiro, nesta cidade de Campinas, o qual é constituído por diversos cômodos.

1.1. Pelo presente instrumento, o COMODANTE empresta, a título gratuito e com exclusividade, ao COMODATÁRIO, uma sala de informática, com área de 100,12m², localizada no interior de suas instalações, na Rua Vicente Palombo, nº 34, conforme se verifica no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. A sala objeto deste COMODATO destinar-se-á, exclusivamente, à instalação de uma sala de telecentro do Programa Jovem.Com, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do COMODANTE, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pelo COMODATÁRIO, no todo ou em parte.

2.1. O COMODANTE autoriza o COMODATÁRIO a realizar, na sala objeto do presente COMODATO, todas as adequações necessárias às instalações do telecentro (rede elétrica, lógica, conexão internet) autorizando, ainda, a colocação de móveis e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente comodato é por 05 (cinco) anos, da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O COMODANTE e o COMODATÁRIO poderão rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante notificação expressa à parte contrária com 30 (trinta) dias de antecedência da data da suspensão do uso da sala objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

5.1. A partir da data do recebimento da sala objeto deste instrumento caberá ao COMODATÁRIO zelar pela sua guarda e conservação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6.1. Findo o prazo contratual, todas as benfeitorias realizadas no imóvel reverterão ao COMODANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

7.1. O COMODANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo COMODATÁRIO perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel emprestado, assim como não será o COMODANTE responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do COMODATÁRIO, através de servidores, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

8.1. Findo o prazo contratual, o COMODATÁRIO se obriga a restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, considerado como normal o desgaste do uso regular, bem como aquele resultante do decurso do tempo.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem justas e contratadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de Janeiro de 2011.


DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social


MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Representante Legal

RG nº

CPF nº